

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

Ref.: Edital do Chamamento Público Nº 001/2025 – Credenciamento de Operadora de Plano de Assistência à Saúde

CONECTA CONSULTORIA EM BENEFÍCIOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 46.339.550/0001-30, vem, perante Vossa Senhoria, por intermédio de sua representante que esta subscreve, com fundamento no item 5.1 do Edital em epígrafe, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Apesar de a precificação do referido credenciamento ser por preço linear, conforme disposto na alínea “b” do item 2.2 do Termo de Referência: *“Será contratado plano de saúde do tipo faixa única, com preço fixo por beneficiário/dependente, independentemente da faixa etária”*, faz-se necessário esclarecer para a formação do preço é imprescindível a informação da idade dos beneficiários, já que a idade dos beneficiários tem relação direta com as possibilidades de utilização, pois, está diretamente ligada ao risco e à frequência de uso. Mulheres em idade fértil representam um risco elevado por conta da gravidez, e idosos representam custos altos devido ao aumento de doenças crônicas e internações. Sendo, assim, com a finalidade avaliarmos de forma objetiva a viabilidade de proposta conforme preço proposto pela COSANPA, o que assegurará a continuidade da prestação dos serviços e, considerando que a precificação será por lote, solicitamos a idade dos beneficiários em cada lote, preferencialmente, conforme planilha abaixo:

Lote	Faixa Etária	Titular		Dependente		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
	0 a 18 Anos					
	19 a 23 Anos					
	24 a 28 Anos					
	29 a 33 Anos					
	34 a 38 Anos					

Lote 01	39 a 43 Anos					
	44 a 48 Anos					
	49 a 53 Anos					
	54 a 58 Anos					
	59 ou mais					
	TOTAL					
Lote	Faixa Etária	Titular		Dependente		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Lote 02	0 a 18 Anos					
	19 a 23 Anos					
	24 a 28 Anos					
	29 a 33 Anos					
	34 a 38 Anos					
	39 a 43 Anos					
	44 a 48 Anos					
	49 a 53 Anos					
	54 a 58 Anos					
	59 ou mais					
	TOTAL					
Lote	Faixa Etária	Titular		Dependente		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Lote 03	0 a 18 Anos					
	19 a 23 Anos					
	24 a 28 Anos					
	29 a 33 Anos					
	34 a 38 Anos					
	39 a 43 Anos					
	44 a 48 Anos					
	49 a 53 Anos					
	54 a 58 Anos					
	59 ou mais					
	TOTAL					
Lote	Faixa Etária	Titular		Dependente		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
	0 a 18 Anos					
	19 a 23 Anos					
	24 a 28 Anos					

Lote 04	29 a 33 Anos					
	34 a 38 Anos					
	39 a 43 Anos					
	44 a 48 Anos					
	49 a 53 Anos					
	54 a 58 Anos					
	59 ou mais					
	TOTAL					
Lote	Faixa Etária	Titular		Dependente		Total
		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Lote 05	0 a 18 Anos					
	19 a 23 Anos					
	24 a 28 Anos					
	29 a 33 Anos					
	34 a 38 Anos					
	39 a 43 Anos					
	44 a 48 Anos					
	49 a 53 Anos					
	54 a 58 Anos					
	59 ou mais					
	TOTAL					

2. Ainda com a finalidade de apresentarmos propostas assertivas, faz-se necessário destacar que a distribuição geográfica dos beneficiários tem grande impacto na precificação, razão pela qual, solicitamos a quantidade de beneficiários em cada município que integram os respectivos lotes, conforme planilha a seguir:

Lote	Regional	Município	Nº Beneficiários (aproximado)
Lote 1	Região Metropolitana	Ananindeua	
		Belém	
		Marituba	
Lote 2	Regional Nordeste	Augusto Corrêa	
		Bragança	
		Capanema	
		Capitão Poço	
		Castanhal	
		Inhangapi	
		Magalhães Barata	
		Marapanim	
		Marudá	
		Nova Timboteua	

		Ourém	
		Peixe-Boi	
		Salinópolis	
		Santa Luzia do Pará	
		Santa Maria do Pará	
		São Caetano de Odivelas	
		São Francisco do Pará	
		Tracuateua	
		Vigia de Nazaré	
		Viseu	
Lote 3	Regional Ilhas	Abaetetuba	
		Afuá	
		Anajás	
		Breves	
		Cachoeira do Arari	
		Igarapé-Miri	
		Limoeiro do Ajuru	
		Mocajuba	
		Moju	
		Oeiras do Pará	
		Ponta de Pedras	
		Portel	
		Salvaterra	
		Soure	
		Tailândia	
Lote 4	Regional Baixo Amazonas	Alenquer	
		Faro	
		Itaituba	
		Monte Alegre	
		Óbidos	
		Oriximiná	
		Prainha	
		Santarém	
		Terra Santa	
Lote 5	Regional Tocantins	Breu Branco	
		Conceição do Araguaia	
		Dom Eliseu	
		Marabá	
		Novo Repartimento	
		Santa Maria das Barreiras	
		São Félix do Xingu	

3. Ainda com a finalidade de ampliar a competitividade, faz-se necessário destacar que o item 20.1.2 do Termo de Referência prevê a possibilidade de reajuste por sinistralidade, quando o contrato apresentar uma sinistralidade superior a 80% (oitenta por cento). Ocorre que, o

padrão de mercado é o Break-even da sinistralidade está ser 70% (setenta por cento), que inclusive é o limite adotada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ao adotar as Boas Práticas de cada operadora/produto, ou seja, o break-even de 70% é reconhecido tecnicamente como o ponto de equilíbrio atuarial da maioria dos contratos de assistência médica no Brasil, sendo adotado por praticamente todas as operadoras como parâmetro base. Esse índice reflete:

- ✓ 70% da receita com custos assistenciais (consultas, exames, internações, etc.);
- ✓ 30% da receita para despesas administrativas, tributos e margem operacional/lucro da operadora.

Desse modo, a adoção do índice de sinistralidade superior a 70%, como 80%, distorce o modelo técnico e compromete a viabilidade econômico-financeira do contrato. Além disso, desalinha o contrato da praxe do setor, inibindo, assim, o interesse das operadoras no credenciamento e, conseqüentemente, restringindo a competitividade e, assim, prejudicando o real objetivo do credenciamento que é buscar o maior número de interessados possíveis. **Ante o exposto, com a finalidade de ampliar a competitividade do presente credenciamento e, assim, fazer valer a legalidade, faz-se necessária a adequação do presente Edital para passar a prever a possibilidade de reajuste por sinistralidade, sempre que o contrato apresentar índice de sinistralidade superior a 70% (setenta por cento).**

6. O anexo VI trata da do modelo de proposta já com preços referenciais, assim, podemos entender que esses preços são meramente estimativos e, por se tratar de um credenciamento, as operadoras/administradoras interessadas têm a liberdade de apresentarem suas precificações, cabendo aos beneficiários optarem pelos planos que melhor se adequam às suas necessidades?

7. Considerando que conforme resposta do esclarecimento da abertura anterior a COSAMPA proporcionará o custeio dos beneficiários respeitando a tabela a seguir:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	% DE REEMBOLSO
Até R\$ 2.186,16	5,00%
De R\$ 2.186,17 a R\$ 3.279,21	15,00%
De R\$ 3.279,22 a R\$ 4.372,27	30,00%
De R\$ 4.372,28 a R\$ 6.558,41	40,00%
Acima de R\$ 6.558,41	45,00%

Indagamos: qual a vai ser o plano/valor que servirá de parâmetro para a concessão do reembolso? Essa pergunta faz-se necessária, porque a estimativa do reembolso está



diretamente ligada à estimativa de adesões, já que estamos diante de uma contratação em que a adesão será facultativa.

Brasília/DF, 28 de abril de 2025.

Maria Betânia de Freitas
Diretoria Jurídica e Estratégica

Para resposta: betania@conectabeneficios.com / elaine@conectabeneficios.com

Telefone/WhatsApp nº.: 61-99177-1797